

Edital nº01-2026 ACE e ACS - Prefeitura de Cáceres - Sem imagens.pdf

16 de Julho de 2026

PREF. CÁCERES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 01/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público por meio de Provas Objetivas, em caráter efetivo e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, para cargos público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), como dispõe a Lei Municipal nº 25/1997, de acordo com o previsto no art. 198, §4º da Constituição Federal de 1988, Leis Municipais nº 2.121/2008, nº 2.188/2009, nº 2.519/2016 e nº 3.252/2023 e Leis Estaduais nº 114/2002, nº 11.995/2023 e nº 10.816/ 2019 e Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações para as funções descritas no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: <https://selecon.org.br/>, na área do Processo Seletivo.

Central telefônica:

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC):

Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99236-2273;

Filial Aracaju – SE: (79) 9961-9844 e

Sede Rio de Janeiro – RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Quando exigido por edital, somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do *site* <https://selecon.org.br/>, no painel do candidato.

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de etapa única, conforme o cargo público. Para todos os cargos públicos, descritos no **Anexo II**, haverá Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Cáceres-MT**.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.





2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo Público encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Processo Seletivo Público podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do *site* do **Instituto Selecon** (<https://selecon.org.br/>).

2.2 O **Quadro Geral de cargos, Carga Horária, Escolaridade, Vagas e Vaga de PcD** consta do **Anexo II** deste Edital.

2.3 As **Atribuições Gerais dos Cargos públicos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os **Conteúdos Programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **Declaração de Carência Econômica** consta do **Anexo V** deste Edital.

2.6 A Descrição de Áreas de Abrangência das Unidades de Saúde da Família de Cáceres consta do **Anexo VI** deste Edital.

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos públicos de que trata este Edital será o estatutário, conforme estabelece a Lei nº 3.252, de 21 de dezembro de 2023.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos profissionais seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os Cargos públicos, Carreira e Remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias **vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1 O Processo Seletivo Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo público a ser provido: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

Etapas Únicas: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos básicos:

- a) Ter idade acima de 18 anos;
- b) Haver concluído o Ensino Médio;
- c) É obrigatório residir na macro área geográfica da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público (para candidatos a Agente Comunitário de Saúde);
- d) Ter nacionalidade brasileira;
- e) Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Público os servidores do Município de Cáceres, diretamente relacionados com as atividades deste Processo Seletivo Público. Essa vedação também se estende





aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, se estendendo ainda aos membros do instituto SELECON.

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo, dentre os previstos neste Edital e, quando se tratar de Agente Comunitário de Saúde, pela respectiva área de atuação/lotação (macroárea).

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Cáceres** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos públicos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo público gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para todas as vagas serão aplicadas na mesma data e horário.





5.1.10 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo público com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.

5.1.11 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.12 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Público os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo Seletivo Público, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.13 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Público, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.14 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, e encontrar-se-ão abertas no período descrito no **Anexo I - Cronograma**, observado o horário oficial de Cáceres - MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo Seletivo Público, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet;
- d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R\$ 90,00 (noventa reais) para ambos os cargos públicos**.

5.2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.





5.2.5 A Prefeitura Municipal de Cáceres - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.6 A formalização da inscrição somente se dará:

- a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;
- b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao **Instituto Selecon**, para a efetivação da inscrição.

5.2.7 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.2.8 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 Após 72 (setenta e duas) horas após o pagamento, o candidato deverá conferir no *site* do **Instituto Selecon**, pela a "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de **Cáceres - MT**), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento deverão ser corrigidos por meio do site do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo Público, até 48h (quarenta e oito horas) antes da aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, informando seu *login* e senha, no link "**Área do Candidato**".

5.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.





5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público.

5.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 O candidato poderá, conforme o cronograma, pelo do *site* do **INSTITUTO SELECON**, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

5.3.1.1 O candidato que for beneficiário do CadÚnico ou se encontrar desempregado ou que perceber até um salário-mínimo ou for doador regular de sangue, ou se for ainda pessoa com deficiência, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal n.º 2.121, de 25 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal n.º 2.519, de 05 de fevereiro de 2016.

5.3.2 - Para comprovar as situações previstas no subitem 5.3.1.1, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados e enviar, através de *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), se for o caso), por meio eletrônico, no prazo previsto no **Cronograma - Anexo I**, pelo *site* <https://selecon.org.br>, **sob pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

5.3.2.1 Candidato Membro de Família de Baixa Renda inscrito no CadÚnico.

a) O Instituto Selecon consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC), para confirmar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

5.3.2.2. Candidato desempregado:

a) Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* <https://selecon.org.br>:

b) Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo V**), e

c) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, contendo número e série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco ou do pagamento do Seguro Desemprego.

5.3.2.3 Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

a) Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* <https://selecon.org.br>:

b) Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo V**),

c) Cópia do holerite referente ao mês de **junho de 2026**.

5.3.2.4 Candidato doador regular de sangue:

a) Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* <https://selecon.org.br>:





b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador voluntário de sangue fidelizado, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, do período de 3 (três) anos imediatamente anterior a data da publicação deste edital.

5.3.2.5 Candidato Pessoa com deficiência:

a) Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo site <https://selecon.org.br>:

b) Laudo médico com expressa referência ao Código Correspondente da Classificação Internacional da doença - CID.

5.3.3 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida, conforme previsto no subitem 5.4 (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no **Cronograma - ANEXO I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no certame, no site <https://selecon.org.br>, imprimir o boleto e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do certame.

5.3.4 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;
- f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este edital.

5.3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fac-símile* (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

5.3.6 O candidato deverá realizar somente uma única inscrição em um único cargo, por turno de aplicação, disponibilizado neste edital.

5.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, conforme previsto no Cronograma - Anexo I, mediante publicação pelos endereços eletrônicos: <https://selecon.org.br> e <https://www.caceres.mt.gov.br/>.

5.5 O candidato, no prazo previsto no Cronograma – Anexo I, contado a partir da publicação específica, poderá contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>.

5.6 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo Público deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até a data prevista no **Cronograma – Anexo I**.





5.7 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, *fac-símile*, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei Complementar n.º 114, de 25 de novembro de 2002, do Estado de Mato Grosso, nos processos de seleção.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas por cargo e área de atuação for superior ou igual a 5 (cinco), sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste





Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

6.1.3.1 As convocações dos candidatos aprovados observarão a reserva legal de vagas destinada às pessoas com deficiência durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, inclusive para as vagas que vierem a surgir e para o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Público, **nos cargos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.**

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via upload;**
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar, **até o último dia de inscrição, de acordo com o Cronograma – Anexo I**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- a) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A Prefeitura Municipal de Cáceres - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos





respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6, não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e ao local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon**.

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, e deficiência que não seja compatível com o cargo público pretendido, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos seja por eliminação no Processo Seletivo Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.





6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo público, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

7.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme item 7.1.4.

7.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, até o fechamento do portão, poderá não ser permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.





7.1.9 O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda da criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2 Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial conforme definido no **Cronograma – ANEXO I**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do **Instituto Selecon**, poderá ser liberado um *link* no endereço <https://selecon.org.br>, na área do Processo Seletivo Público, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

7.2.2 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.3 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Da Prova Objetiva

8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

8.1.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

TODOS OS CARGOS PÚBLICOSS			
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Informática Básica	05	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0
TOTAL	30	-	70,0

8.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva**.





8.1.6 Será considerado **não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A aplicação das Provas Objetivas será realizada, preferencialmente, no Município de Cáceres -MT no turno da manhã com data conforme descrito no **Cronograma - Anexo I** deste Edital.

9.2 A duração das Provas Objetivas será de **3h (três horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas.

9.2.1 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br, conforme definido em cronograma.

9.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **Instituto Selecon** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3.

9.6 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma previsto no **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação, ressalvada a situação indicada em 9.7.1.4.





9.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas.

9.8 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon**.

9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.10 O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Processo Seletivo Público.

9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

9.14 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.





9.14.1 A inclusão de que trata o subitem 9.14. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.14.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.18.1 Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.18.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, cuja bateria não pode ser retirada, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.**

9.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma,





principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura de Cáceres -MT e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Processo Seletivo Público, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1.**

9.19 O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.20 Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.21 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.22 Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 7 deste Edital.

9.23 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.24 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.25 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.26 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, podendo haver prejuízo ao seu desempenho.





9.27 O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

9.28 No dia de realização das provas, o candidato será submetido a identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

9.28.1 O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon** até a data prevista no **Cronograma-Anexo I**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.29 As instruções constantes dos Cadernos de Provas e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.30 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

9.30.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.31 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.32 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do Cartão de Respostas**, devidamente preenchido e assinado, e **do Caderno de Provas** ao fiscal de sala.

9.32.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

9.33 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.34 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no item 7.1.7. deste Edital.





9.35 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.35.1 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova.

9.35.2 Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

9.36 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.37 Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do **Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/>, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova objetiva.

9.38 Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site **Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/> na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.39 O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no site do **Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/> na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.40 Será eliminado o candidato que:

- a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados;
- b) não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas, ressalvado o que está estipulado no subitem 9.35.1 deste Edital;





- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e nos Cartão de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar submeter-se a identificação e inspeção de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa-CCE, no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados será igual ao total da soma de pontos obtidos na etapa realizada, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação do Resultado Final.

10.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Todos os Cargos públicos

- a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e suas alterações;
- b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Informática Básica;
- e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

10.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

10.3 A classificação final deste processo será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva, por cargo e área de lotação, quando houver, conforme **Anexo II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Processo Seletivo Público.





10.4 No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente.

10.5 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, observada a classificação por cargo e área de atuação, quando aplicável, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.6 Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em 2 (duas) listas, a saber:

- a) Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de Ampla Concorrência, os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo e área de lotação, quando houver;
- b) Lista 2:** Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo e área de lotação, quando houver;

10.7 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e nos *sites* <https://www.tce.mt.gov.br/>, <https://www.caceres.mt.gov.br/> e <https://selecon.org.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto**, observado o horário de Cáceres - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** indeferimento de solicitação de cota;
- c)** questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d)** resultado preliminar da prova objetiva;
- e)** classificação preliminar no Processo Seletivo Público.

11.2 Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o site do **Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

11.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;





c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

11.4 Para a situação mencionada no item 11.1 alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) desrespeitarem a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

11.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8 Caso seja alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9 No que se refere ao item 11.1 alínea “c” a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Após análise dos recursos, será publicado no site do **Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Cáceres - MT e publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

12.2 O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal





de Cáceres - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

12.3 ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, convocação ou nomeação o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

O Agente Comunitário de Saúde deverá manter residência na área geográfica de atuação, nos termos da legislação aplicável. A eventual alteração de endereço será apurada em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Municipal nº 3.252/2023, podendo, conforme o caso, ocorrer o remapeamento da área de atuação, a transferência da unidade ou a exoneração, mediante decisão administrativa devidamente motivada. (Agente Comunitário de Saúde).

13. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

13.1 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega obrigatória da documentação necessária à nomeação e posse, assinatura do Termo de posse e/ou Desistência.

13.1.1 É facultado ao candidato aprovado e convocado, a solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do cargo, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do certame, sem o aproveitamento do candidato.

13.2 Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Posse, será eliminado do certame.

13.3 O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a posse. Não haverá 2ª Chamada da convocação para a posse e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

13.4 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

13.5 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

Como requisito essencial para a posse de ACS ou ACE o candidato aprovado no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006 alterada na Lei Nº 13.595/2018), com carga horária de 40 horas, sem remuneração, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com data, horário e local posteriormente divulgado.

13.5.1 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os três primeiros classificados por vaga de titular.

13.5.2 Apenas os **candidatos aprovados no Processo Seletivo Público** e que obtenham aproveitamento no Curso Introdutório de formação inicial e continuada serão convocados para a posse;





13.5.3 Considera-se que concluiu com aproveitamento do Curso Introdutório de formação inicial e continuada aquele candidato que obtiver ao final das 40hs (quarenta) horas do curso, 100% de presença.

14 DA NOMEAÇÃO

14.1 Para a nomeação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em Caráter Efetivo e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- **Comprovante de Endereço em seu nome, (nos bairros da Macro área para qual se inscreveu);**
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF e Certidão de Nascimento para todos os filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada), de acordo com a exigência do cargo público;
- Certificado de conclusão com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006 alterada na Lei Nº 13.595/2018).

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho, ou por médico designado pela Prefeitura Municipal de Cáceres;
- Certidão Negativa dos cartórios, Criminal 1º e 2º Graus (www.tjmt.jus.br);
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br ou no Cartório Eleitoral);
- 1 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo*;
- Declaração de bens*;
- Declaração contendo endereço residencial, comprovando residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do público**.

* os modelos poderão ser solicitados no RH, pelo e-mail gpsms22@gmail.com.

**que deverão ser: contas de serviços públicos, declaração da associação dos moradores ou nos moldes que poderão ser solicitados no RH, pelo e-mail gpsms22@gmail.com. Caso as contas dos serviços públicos não estejam no nome do candidato, deve ser acompanhada de declaração do morador titular da conta confirmando moradia do candidato no mesmo residencial.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate à Endemias perderão o cargo público somente nas seguintes hipóteses:





- a) prática de falta grave, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres (Lei Municipal 25/1997), apurado em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, bem como, direito de recurso;
- b) acumulação ilegal de cargos públicos, cargos ou função públicos;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
- d) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se estabelece no inciso I deste artigo;
- e) no caso dos Agentes Comunitários de Saúde que deixarem de residir na área em que atuar, exceto nos casos previstos no § 1º do Art. 10 da Lei 2.188/2009.

15.2 O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar anualmente, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a sua residência na sua área de atuação, cabendo ao Município fiscalização permanente.

15.3 A movimentação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na carreira é condicionada ao exercício das atribuições do cargo público na Municipalidade. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.4 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura. Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cáceres/MT, 15 de julho de 2026.

Janderson dos Santos Sonaque

Presidente da Comissão

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde





ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2026

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas no Processo Seletivo
ANEXO II	Cargo público, Carga Horária, Escolaridade, Vagas e Vaga de PcD
ANEXO III	Atribuições Gerais dos Cargos públicos
ANEXO IV	Conteúdos Programáticos
ANEXO V	Declaração de Carência Econômica (modelo)
ANEXO VI	Descrição de Áreas de Abrangência das Unidades de Saúde da Família de Cáceres



ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
16/07/2026	Divulgação do Edital.		https://selecon.org.br/ ; https://www.caceres.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/
01/08/2026 a 31/08/2026	Período para solicitação de Inscrições.	até 23h59min do dia 31/08/2026	No site https://selecon.org.br/
01/08/2026 a 02/08/2026	Período para solicitação de Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 02/08/2026	No site https://selecon.org.br/
08/08/2026	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
12/08/2026 e 13/08/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 13/08/2026	No site https://selecon.org.br/
15/08/2026	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
31/08/2026	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até 23h59min do dia 31/08/2026	No site https://selecon.org.br/
01/09/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição.	Atenção ao horário bancário	Na rede bancária
03/09/2026	Resultado Preliminar o pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
06/09/2026 a 07/09/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	até 23h59min do dia 07/09/2026	No site https://selecon.org.br/
08/09/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD. Resultado preliminar da homologação das inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
09/09/2026 e 10/09/2026	Recurso ao Resultado preliminar da homologação das inscrições.	até 23h59min do dia 10/09/2026	No site https://selecon.org.br/
14/09/2026	Resultado final da homologação das inscrições.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
22/09/2026	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
23/09/2026	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de	até 23h59min do dia	No site https://selecon.org.br/





	Etapa (CCE).	10/09/2026	
27/09/2026	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos.	Turno da manhã	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site https://selecon.org.br/
28/09/2026	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos da prova objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
29/09/2026 e 30/09/2026	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova.	até 23h59min do dia 30/09/2026	No site https://selecon.org.br/
08/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e as questões da Prova Objetiva. Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva. Divulgação da imagem do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
09/10/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
13/10/2026 e 14/10/2026	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva.	até 23h59min do dia 14/10/2026	No site https://selecon.org.br/
19/10/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/
22/10/2026	Resultado Final da Classificação na Prova Objetiva.	a partir das 17h	https://selecon.org.br/ ; https://www.caceres.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/
A partir de 28/10/2026	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.		https://www.caceres.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/



ANEXO II

VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGAS E CADASTRO RESERVA POR CARGO

Agente Comunitário de Saúde					
Lotação	C. H. Semanal	Escolaridade	Vagas Totais	Ampla concorrência	Previsão Vaga PcD
S Santos Dumont	40 horas	Nível médio completo	4+CR	4+CR	CR
S Caic			3+CR	3+CR	CR
S Vila Real			4+CR	4+CR	CR
S São Miguel			3+CR	3+CR	CR
S Cohab Nova			2+CR	2+CR	CR
S Vista Alegre			CR	CR	CR
S Rodeio			1+CR	1+CR	CR
S Jardim Paraíso			2+CR	2+CR	CR
S Jardim das Oliveiras			4+CR	4+CR	CR
S Vitória Régia			2+CR	2+CR	CR
S Jardim Guanabara			2+CR	2+CR	CR
S Vila Irene			5+CR	4+CR	1+CR
S Marajoara			4+CR	4+CR	CR
S Santa Isabel			4+CR	4+CR	CR
S Cavallhada			4+CR	4+CR	CR
S Centro Referencial de Saúde			4+CR	4+CR	CR
S Caramujo			2+CR	2+CR	CR
S Vila Aparecida			3+CR	3+CR	CR
S Nova Cáceres - Sadia			3+CR	3+CR	CR
S Paiol			3+CR	3+CR	CR
S Laranjeira			3+CR	3+CR	CR
S Horizonte D'Oeste			3+CR	3+CR	CR
S Limão			3+CR	3+CR	CR
S Profª Vera Lygia Baldo - Facão			3+CR	3+CR	CR
S Corixinha			CR	CR	CR



Agente de Combate à Endemias					
Lotação	C. H. Semanal	Escolaridade	Vagas Totais	Ampla concorrência	Previsão Vaga PcD
Zona Urbana	40h	Nível médio completo	7+CR	6+CR	1+CR
BS Nova Cáceres - Sadia			1+CR	1+CR	CR
UBS Caramujo			1+CR	1+CR	CR
UBS Limão			1+CR	1+CR	CR

* A remuneração mensal para as funções públicas será de R\$3.242,00.



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS PÚBLICOS

Agente Comunitário de Saúde**Atribuições:**

o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**Atribuições:**

o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio





ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Conteúdo comum a todos aos cargos**Língua Portuguesa**

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase. Ortografia

Informática Básica

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

Conhecimentos Específicos**Função Pública: Agente de Combate às Endemias**

1. Atribuições do Agente de Combate às Endemias, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e Lei nº 14.799, de 5 de janeiro de 2024, e a Lei nº 15.014, de 06 de Novembro de 2024; 2. Manuseio de insumos químicos na saúde pública: larvicida, adulticida; 3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 4. Instruções de combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas; 5. Técnica de visita domiciliar; 6. Pesquisa entomológica; 7. Conhecimento básico sobre doenças infecciosas: Dengue; Zika; Chikungunya; Doença de Chagas, Febre Amarela; Malária; Leishmaniose Tegumentar, Raiva; Leptospirose; Hantavirose; Tuberculose e Hanseníase: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação, medidas de prevenção, diagnóstico e tratamento. 8. Biologia e hábitos dos vetores relacionados a suas respectivas doenças. 9. Raiva: vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; 10. Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes. 11. Educação Ambiental.



**Função Pública: Agente Comunitário de Saúde**

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 2. Política Nacional de Atenção Primária. 2.1 Estratégia da Saúde da Família. 2.2. Cadastro familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; 3. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 4. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social; Conhecimentos Geográficos da Área/Região/Município de atuação. 5. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; 6. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; 7. Diagnóstico Comunitário; 8. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 9. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do Adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do Adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças infecto parasitárias, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência Familiar: violência contra a mulher, contra a criança, contra ao adolescente, contra ao idoso e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e suas medidas preventivas. 10. Acolhimento e Vínculo; 11. Visita Domiciliar; 12. Estratégia de Saúde da Família; 13. Política Nacional de Imunização (PNI); 14. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária; 15. Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outras. 16. Educação Permanente em Saúde; 17. Conhecimentos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. 18. Sistema de Informação em Saúde: E-SUS. 19. Atribuições do Agente comunitário de Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas atualizações até 2024, incluindo a Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e a Lei nº 15.014, de 06 de novembro de 2024.





ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público, de provas objetiva, para funções na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres - MT, aberto pelo Edital nº 01/2026.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:		UF:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo seletivo.

O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de emprego público(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Em _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Página 33 de 41



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CÁCERES
INSTITUIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

1. DELIMITAÇÃO POR UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ÁREA URBANA**1.1. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE**

- **CNES:** 2395096
- **ENDEREÇO:** RUA DAS MARGARIDAS Nº 557, BAIRRO VISTA ALEGRE
- **LATITUDE:** -16.05157200778955, **LONGITUDE:** -57.65513567620408

1.1.1. LIMITES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Avenida Tancredo Neves	Vila Nova	78217-190	lado par
Avenida Tancredo Neves	Jardim Padre Paulo	78217-560	lado par
Avenida Tancredo Neves	Jardim Padre Paulo	78217-555	lado par
Avenida Tancredo Neves	Jardim Padre Paulo	78217-550	lado par
Avenida Tancredo Neves	Jardim Aeroporto	78218-130	lado par
Avenida Tancredo Neves	Jardim Aeroporto	78218-135	lado par
Rua Joaquim Murinho	Betel	78217-070	lado ímpar
Rua Tete Cuiabano	Vila Nova	78217-054	
Avenida Irmãos Castrillon	Betel	78216-755	

1.2. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB NOVA

- **CNES:** 2395096
- **ENDEREÇO:** RUA DOS MARINHOS Nº 09, BAIRRO COHAB NOVA
- **LATITUDE:** -16.0466878 **LONGITUDE:** -57.6577586

1.2.1. LIMITES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Avenida Tancredo Neves	Massa-Barro	78217-236	lado ímpar
Avenida Tancredo Neves	Cohab Nova	78217-441	lado ímpar
Avenida Tancredo Neves	Jardim Aeroporto	78218-130	lado ímpar
Avenida Tancredo Neves	Jardim Aeroporto	78218-135	lado ímpar
Rua Araucária	Massa-Barro	78217-275	Ambos os lados
Via Arco-íris	Massa-Barro	78217-260	lado par
Via Arco-íris	Olhos d'Água		Ambos os lados
Via das Figueiras	Olhos d'Água		
Via Das Palmeiras	Olhos d'Água		
Via das Avencas	Olhos d'Água		
Via Perimetral	Olhos d'Água		

**1.3. UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA IRENE**

- CNES: 9323775
- ENDEREÇO:
- LATITUDE: -16.0585572581 LONGITUDE: -57.6690387725

1.3.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua Colombina	Santa Rosa	78216-300	
Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda	Vila Irene	78216-440	lado par
Via Arco-íris	Vila Irene	78216-581	
Avenida Tancredo Neves	Massa-Barro	78217-236	lado ímpar
Rua das Laranjeiras	Massa-Barro	78217-263	
Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda	Vila Irene	78216-530	lado par
Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda	Santa Rosa	78216-310	
Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda	Santa Rosa	78216-310	
Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda	Olhos d'Água		

1.4. UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ADEMAR ROCHA DE OLIVEIRA CAVALHADA

- CNES: 0411876
- ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, BAIRRO: CAVALHADA I,
- LATITUDE: -16.06233 LONGITUDE: -57.6836198

1.4.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua Riachuelo	Cavallhada I	78216-005	lado par
Avenida Vereador Enedino Sebastião Martins	Cavallhada II	78216-594	
Rua Joaquim Murinho	Joaquim Murinho	78216-702	lado par
Avenida 7 de Setembro	Joaquim Murinho	78216-660	lado ímpar
Via dos Babaçus	Joaquim Murinho	78216-681	lado ímpar
Avenida Irmãos Castrillon	Joaquim Murinho	78216-757	lado ímpar
Via das Bocaíúvas	Joaquim Murinho		
Via dos Tucuns	Joaquim Murinho	78216-783	
Via dos Babaçus	Joaquim Murinho	78216-732	lado ímpar
Via dos Girassois	Joaquim Murinho		
Rua Joaquim Murinho	Joaquim Murinho	78216-741	lado par
Rua Tete Cuiabano	Cavallhada III	78217-054	
Rua Iguaí	Cavallhada I	78216-075	
Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda	Santa Rosa	78216-285	lado ímpar
Rua Colombina	Santa Rosa	78216-300	



1.5. UNIDADE DE SAUDE SANTOS DUMONT

- CNES: 9286888
- ENDEREÇO: ,
- LATITUDE: LONGITUDE:

1.5.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua Augusta	Lavapés	78210-810	
Rua Olavo Bilac	Lavapés	78210-806	
Rua dos Lavapés	Lavapés	78210-804	lado par
Rua dos Lavapés	DNER		
Rua dos Lavapés	Lavapés	78210-804	lado par
Rua dos Lavapés	Santos Dumont		
Via Perimetral	Lobo		
Rodovia MT-343	Carrapatinho	78211-060	
Rua Joaquim Murtinho	Carrapatinho		
Via dos Girassois	Carrapatinho		
Via dos Babaçus	Carrapatinho		
Via dos Tucuns	Carrapatinho		
Via das Bocaiúvas	DNER		
Via dos Babaçus	Espirito Santo	78210-866	
Avenida Sete de Setembro	Lavapes	78210-812	

1.6. CENTRO DE SAUDE REFERENCIAL

- CNES: 2394812
- ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, SÃO MIGUEL
- LATITUDE: -15.469682588571539 LONGITUDE: -58.33585633678467

1.6.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua Costa Marques	Centro	78210-238	lado ímpar
Rua Costa Marques	Centro	78210-242	lado ímpar
Rua Padre Cassemiro	Vila Mariana	78210-318	lado par
Rua dos Expedicionários	Vila Mariana	78210-330	lado ímpar
Rua Princesa Isabel	Vila Mariana	78210-312	
Rua das Águas Marinhas	Vila Mariana	78210-348	
Rua dos Zircões	Vila Mariana	78210-336	
Rua das Granadas	Vila Mariana	78210-342	
Rua dos Tuiuiús	Vila Mariana	78210-357	
Rua dos Colhereiros	Cohab Velha	78210-430	lado ímpar
Avenida Getulio Vargas	Vila Mariana	78210-381	lado ímpar
Avenida Getulio Vargas	Cohab Velha	78210-470	lado ímpar
Rua dos Canários	Centro	78210-162	lado ímpar
Rua do Lavapés	Cidade Alta	78210-502	lado par
Rua Olavo Bilac	Cidade Alta	78210-504	lado ímpar
Rua das Garças	Cidade Alta	78210-498	
Avenida Sete de Setembro	Cidade Alta	78210-488	lado par
Rua Joaquim Murtinho	Centro	78210-118	lado ímpar
Rua 13 de Junho	Centro	78210-114	lado par





Avenida do Sangradouro	Centro	78210-000	lado par
------------------------	--------	-----------	----------

1.7. UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA ISABEL

- CNES: 9007997
- ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, SANTA ISABEL
- LATITUDE: -16.0827135 LONGITUDE: -57.6805232

1.7.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua Padre Cassemiro	Maracanãzinho	78205-585	
Rua José Lacerda	Maracanãzinho	78205-580	lado ímpar
Rua dos Periquitos	Maracanãzinho	78205-630	
Rua do Membeca	Maracanãzinho	78205-635	lado ímpar
Rua do Membeca	Santa Isabel	78205-785	lado ímpar
Avenida Getúlio Vargas	Santa Isabel	78205-745	lado ímpar
Avenida Getúlio Vargas	Vila Mariana	78210-381	lado ímpar
Rua da Luz	Jardim Celeste	78210-578	
Rua dos Lavapés	Jardim Celeste	78210-562	lado ímpar
Rua dos Lavapés	Monte Verde	78210-510	Lado ímpar
Rua dos Canários	Monte Verde	78210-512	Lado par
Avenida Getúlio Vargas	Monte Verde	78210-514	Lado par
Rua dos Colhereiros	Vila Mariana	78210-339	Lado par
Rua dos Tuiuiús	Vila Mariana	78210-357	
Rua das Granadas	Vila Mariana	78210-342	
Rua dos Zircões	Vila Mariana	78210-336	
Rua das Águas Marinhas	Vila Mariana	78210-348	
Rua Princesa Isabel	Vila Mariana	78210-312	
Rua dos Expedicionários	Maracanãzinho	78205-625	Lado par

1.8. UNIDADE SAUDE FAMILIA JARDIM GUANABARA

- CNES: 5304156
- ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA, JARDIM GUANABARA
- LATITUDE: -16.0755477280 LONGITUDE: -57.67084121704

1.8.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Avenida Getúlio Vargas	Jardim Celeste	78210-605	Lado par
Avenida Getúlio Vargas	Jardim Guanabara	78206-010	Lado par
Avenida Getúlio Vargas	Nova Era	78206-530	Lado ímpar
Rua dos Fonseca	Nova Era	78206-575	
Rua Joni de Oliveira Fontes	Nova Era		
Avenida São Luiz	Aroldo Fanaia	78206-185	Lado ímpar
Rua do Lavapes	Aroldo Fanaia		
Rua do Lavapes	Jardim Guanabara		
Rua do Lavapes	Jardim Celeste	78210-562	Lado ímpar
Rua da Luz	Jardim Celeste	78210-578	



**1.9. UNIDADE SAUDE FAMILIA VITÓRIA RÉGIA**

- CNES: 2394928
- ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, VITORIA REGIA
- LATITUDE: -16.10583417501 LONGITUDE: -57.6740598678

1.9.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rodovia BR-070	Vitória Regia	78206-862	Lado ímpar
Rua Joni de Oliveira Fontes	Vitória Regia		
Rua Joni de Oliveira Fontes	Nova Era		
Rua Roncador	Nova Era	78206-650	
Rua Mangava	Nova Era	78206-645	
Rua Araputanga	Nova Era	78206-630	
Rua Piúva	Nova Era	78206-640	
Rua dos Fonseca	Nova Era	78206-575	
Rua Chimbua	Nova Era	78206-600	
Avenida Getúlio Vargas	Nova Era	78206-530	
Avenida Getúlio Vargas	Vitória Regia	78206-720	
Avenida José Pinto Arruda	Vitória Regia	Vitória Régia	Lado par

1.10. UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARAJOARA

- CNES: 2394944
- ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, SANTA ISABEL
- LATITUDE: -16.06915585263 LONGITUDE: -57.67991781234

1.10.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua Padre Cassemiro	Jardim Marajoara	78205-565	lado par
Avenida São Luiz	Jardim Marajoara	78205-460	lado ímpar
Rodovia BR-070	Jardim do Trevo	78205-845	lado ímpar
Avenida José Pinto Arruda	Jardim do Trevo	78205-870	lado ímpar
Avenida Getúlio Vargas	Jardim do Trevo	78205-817	lado ímpar
Rua do Membeca	Jardim do Trevo	78205-790	lado par
Rua do Membeca	Jardim Marajoara	78205-575	lado par
Rua dos Periquitos	Jardim Marajoara	78205-560	lado par
Rua José Lacerda	Jardim Marajoara	78205-570	lado par

**1.11. UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO MIGUEL**

- **CNES:** 4439236
- **ENDEREÇO:** AV CASTELO BRANCO, SÃO MIGUEL
- **LATITUDE:** -15.469682588571539 **LONGITUDE:** -58.33585633678467

1.11.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rodovia BR-070	Jardim São Luiz da Ponte	78205-065	lado ímpar
Avenida 31 de Março	Jardim São Luiz da Ponte	78205-145	lado ímpar
Avenida 31 de Março	Jardim São Luiz da Ponte	78205-090	lado ímpar
Rua General Osório	Santa Cruz	78205-230	Lado par
Avenida São Luiz	Santa Cruz	78205-455	lado ímpar
Rua Padre Cassemiro	Santa Cruz	78205-365	lado ímpar
Rua Padre Cassemiro	Santa Cruz	78205-245	lado ímpar
Rua Costa Marques	Centro	78210-242	Lado par
Rua Costa Marques	São Miguel	78205-000	Lado par

1.12. UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM PARAISO

- **CNES:** 2395347
- **ENDEREÇO:** RUA 31 DE MARCO, JARDIM PARAÍSO
- **LATITUDE:** -16.0813103 **LONGITUDE:** -57.7010966

1.12.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua dos Ferreira Mendes	Jardim Imperial	78200-110	
Avenida Vereador Osvaldo Batista	Jardim Imperial	78200-090	Lado par
Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia	Jardim Imperial	78200-165	Lado par
Rodovia BR-070	Jardim São Luiz da Ponte	78205-065	Lado ímpar
Rua General Osório	Jardim São Luiz da Ponte	78205-225	Lado ímpar
Avenida 31 de Março	Jardim São Luiz da Ponte	78205-090	
Avenida 31 de Março	Jardim São Luiz da Ponte	78205-145	Lado par

1.13. UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO RODEIO

- **CNES:** 2395118
- **ENDEREÇO:** RUA MADRI, JARDIM IMPERIAL
- **LATITUDE:** -16.0974843 **LONGITUDE:** -57.7006844

1.13.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua Málaga	Jardim Imperial	78200-250	
Córrego do Junco	Rodeio		
Rua Tamandaré	Rodeio	78200-455	
Rua Alvorada	Rodeio		
Rua Estrelada	São Lourenço	78200-540	
Rua Élcio Alves dos Santos	São Lourenço	78200-523	lado par





Avenida São Luiz	São Lourenço	78200-510	lado par
Avenida São Luiz	Rodeio	78200-505	lado par
Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia	Rodeio	78200-488	

1.14. UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CAIC

- CNES: 2394952
- ENDEREÇO: RUA HERMES DA FONSECA, JARDIM CIDADE NOVA
- LATITUDE: -16.095113836 LONGITUDE: -57.683715820

1.14.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua Élcio Alves dos Santos	Junco	78200-630	Lado ímpar
Rua Tamandaré	Junco	78200-580	
Corrego do Junco	Junco		
Avenida José Pinto Arruda	Junco	78200-670	Lado ímpar
Via Rancho Verde	Junco	78200-680	Lado ímpar
Via Rancho Verde	Santo Antonio		
Rua Joni de Oliveira Fontes	Santo Antonio		
Rodovia BR-070	Santo Antônio	78201-120	Lado par
Rodovia BR-070	Jardim União	78201-090	Lado par
Rodovia BR-070	Cidade Nova	78201-024	Lado par
Avenida São Luiz	Cidade Nova	78201-000	Lado par
Avenida São Luiz	Junco	78200-880	Lado par

1.15. UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA REAL

- CNES: 2395126
- ENDEREÇO: RUA AUSTRIA, VILA REAL
- LATITUDE: -16.1109551 LONGITUDE: -57.6935474

1.15.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia	Garçes	78201-686	Lado ímpar
Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia	Jardim Panorama	78201-580	Lado ímpar
Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia	Garçes	78201-800	Lado ímpar
Rua dos Vilas Boas	Garçes		
Avenida dos Viegas Muniz	Distrito Industrial		
Avenida dos Costa e Faria	Distrito Industrial		
Avenida Europa	Distrito Industrial	78202-260	
Rua Joni de Oliveira Fontes	Vila Real		
Via Rancho Verde	Vila Real	78201-310	Lado par
Avenida José Pinto Arruda	Vila Real	78201-340	Lado par
Corrego do Junco			

**1.16. UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM DAS OLIVEIRAS**

- **CNES:** 4828968
- **ENDEREÇO:** RUA JEQUITI, JARDIM DAS OLIVEIRAS
- **LATITUDE:** -16.07024867170 **LONGITUDE:** -57.68150568008

1.16.1. LIMITES DA AREA DE ABRANGÊNCIA

Limites da Área			
Logradouro	Bairro	CEP	Observações
Rua dos Vilas Boas	Garcês		
Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia	Garcês	78201-795	Lado par
Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia	Garcês	78201-689	Lado par
Corrego do Jungo			
Rua da Torre	Jardim das Oliveiras	78200-410	Lado par
Rua Granada	Jardim Imperial	78200-255	

2. DELIMITAÇÃO POR UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ÁREA RURAL

2.1. As Comunidades Rurais não tiveram delimitação específica de área de abrangência, por não ser necessário, uma vez que contemplam toda a extensão da respectiva comunidade. São elas:

- UBS Caramujo
- UBS Vila Aparecida
- UBS Nova Cáceres – Sadia
- UBS Paiol
- UBS Laranjeira
- UBS Horizonte D'Oeste
- UBS Limão
- UBS Prof.^a Vera Lygia Baldo – Facão
- UBS Corixinha

